



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário

Fone: 3576-8100 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

[www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



**PPGSCF**

Programa de Pós-Graduação em  
Sociedade, Cultura e Fronteiras

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**  
**MESTRADO E DOUTORADO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

**EDITAL n.º 055/2023-PPGSCF**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ALUNOS  
REGULARES DO MESTRADO E DOUTORADO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE,  
CULTURA E FRONTEIRAS INTERESSADOS EM  
CONCORRER À BOLSA DE ESTUDOS.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria CAPES n.º 076 de 14 de abril de 2010, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º.** Estão abertas no período do dia **21 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023**, as inscrições para as(os) alunas(os) regulares do PPGSCF que quiserem concorrer a 09 (nove) Bolsas de Estudos para o Mestrado e 02 (duas) para o Doutorado, disponibilizadas para o Programa.

**Art. 2º.** Para a inscrição no processo seletivo, a(o) candidata(o) fará o pedido de inscrição em formulário específico (Anexo I). Após o preenchimento a(o) candidata(o) deverá anexar os documentos em um arquivo compactado em formato .zip ou .rar, de no máximo 20Mb e encaminhar para o e-mail: [foz.ppgscf@unioeste.br](mailto:foz.ppgscf@unioeste.br).

**§ 1º.** Cada documento relacionado abaixo deverá ter um arquivo em formato PDF, nomeado como no exemplo: Formulário de inscrição (Anexo I).pdf; Formulário de Indicadores de Produção (Anexo II).pdf; Histórico Escolar da Graduação.pdf e assim sucessivamente com os demais documentos.

**§ 2º.** A composição do arquivo de documentação é de responsabilidade da(o) candidata(o), podendo ser usado o software de sua escolha para a composição do documento, desde que o resultado final seja cada arquivo em pdf. De acordo com o Edital, este arquivo deve ser compactado com toda a documentação, resultando em um único documento compactado formado por cinco arquivos em pdf.

**§ 3º -** Inscrições com arquivos que não cumpram estas orientações não serão homologadas.

**Art.3º.** Deverão ser anexados os seguintes documentos:

**MESTRADO**

- I. Formulário de inscrição (Anexo I) - deverá ser fixado fora do envelope
- II. Formulário de Indicadores de Produção (Anexo II), preenchido pelo candidato com os indicadores de produção científica, peso 60;
- III. Histórico Escolar da Graduação, peso 40;

- IV. Currículo Lattes atualizado ano 2023 (com cópia de documentos que comprovem a produção científica);
- V. Declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração pessoal de que atenderá as exigências do art. 8.º, especificamente os itens II e VIII a e b, do presente Edital e cópia de comprovação do vínculo (cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato em regime especial).

## **DOUTORADO**

- I. Formulário de inscrição (Anexo I) - deverá ser fixado fora do envelope
- II. Formulário de Indicadores de Produção (Anexo II), preenchido pelo candidato com os indicadores de produção científica, peso 60;
- III. Histórico Escolar do Mestrado, peso 40;
- IV. Currículo Lattes atualizado ano 2023 (com cópia de documentos que comprovem a produção científica);
- V. Declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração pessoal de que atenderá as exigências do art. 8.º, especificamente os itens II e VIII a e b, do presente Edital e cópia de comprovação do vínculo (cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato em regime especial).

**Art. 4º.** A Comissão de Bolsas, designada pela Direção do Centro de Educação, Letras e Saúde, é formada por professores permanentes e por dois alunos regulares vinculados ao Programa há mais de um ano, instituído por Portaria.

**§ 1º.** A constituição da Comissão de Bolsas, conforme indicado no Caput do Artigo, atende o Artigo 2º, Inciso IV e o Artigo 4º, Inciso IV, alínea (b) da Resolução nº 76/2010 – CAPES.

**Art. 5º.** A classificação das(os) candidatas(os) será estabelecida com base na seguinte Média Ponderada: Histórico da Graduação para o Mestrado e Histórico do Mestrado para o Doutorado = 40% + Currículo Lattes = 60%

**§1º.** Para o cálculo do resultado do Histórico da Graduação para o Mestrado e Histórico do Mestrado para o Doutorado será adotada a Média Aritmética entre a somatória das Notas finais de cada uma das disciplinas cursadas com aproveitamento, dividido pelo respectivo número de disciplinas.

**§2º.** Para a Avaliação do Currículo Lattes será utilizado o instrumento de avaliação de Currículo para Bolsistas – Anexo II, computando-se apenas as atividades devidamente comprovadas.

**Art. 6º.** Cada uma das Médias aferidas terá duas casas decimais, obedecendo-se o critério universal de arredondamento.

**Art. 7º.** As(Os) candidatos que forem classificadas(os) serão convocadas(os), considerando-se a disponibilidade de bolsas e a ordem de classificação.

**Art. 8º.** O resultado será divulgado até o dia **06 de outubro de 2023**.

**Art. 9º.** A(O) candidata(o) classificada(o) e aprovada(o) para o recebimento da bolsa de estudos se compromete a cumprir os requisitos conforme regulamento do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, Portaria nº 076 de 14 de abril de 2010 a seguir:

- I. Dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010);
- VI. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010), excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação e do colegiado do PPGSCF, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- VIII. Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

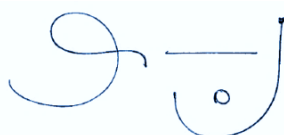
**§1º.** A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Art. 10º.** O resultado deste processo seletivo terá vigência durante o ano letivo de 2023.

**Art. 11º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

## **PUBLIQUE-SE**

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2023.



Prof. Dr. Fabio Lopes Alves  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado  
Portaria nº 0402/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

**DADOS PESSOAIS**

Nome:

Estado Civil:

E-Mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

**DADOS ACADÊMICOS**

Professor Orientador:

Linha de Pesquisa:

Ano de Ingresso:

**QUESTIONÁRIO**

Você trabalha?

Onde?

No momento, está com outro tipo de bolsa?

Em caso afirmativo, de qual Instituição?

Outras informações que julgue importantes para fundamentar seu pedido de bolsa:

**Espaço destinado à Comissão de Bolsas**

Deferido ( ) Indeferido ( )

Lugar de Classificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

<b>FORMULÁRIO DE INDICADORES DE PRODUÇÃO</b>			
<b>DOCUMENTO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO/MESTRADO</b>		<b>40 PONTOS</b>	
<b>2. INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b> <b>60 PONTOS distribuídos em:</b>			
<b>2.1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 4 PONTOS</b>			
<b>ATIVIDADES</b>	<b>Indicador de Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
A) PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA OU DE ENSINO	02 PONTOS		
<b>2.2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDOS, ATUAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO, ATUAÇÃO EM MONITORIA NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 6 PONTOS</b>			
<b>ATIVIDADES</b>	<b>Indicador de Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
A) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	02 PONTOS		
B) PROJETOS DE MONITORIA	02 PONTOS		
c) PROJETOS DE EXTENSÃO	02 PONTOS		
<b>2.3. TRABALHOS COMPLETOS E RESUMOS EXPANDIDOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS/EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 14 PONTOS</b>			
<b>ATIVIDADES</b>	<b>Indicador de Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
A) CARÁTER INTERNACIONAL	02 PONTOS		
B) CARÁTER NACIONAL	01 PONTOS		
<b>2.4. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS NO QUALIS/CAPEs NA ÁREA DE PERFIL DO PROGRAMA – TOTAL MÁXIMO DE 20 PONTOS</b>			
<b>ATIVIDADES</b>	<b>Indicador de Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
A) PERIÓDICOS – QUALIS A1; A2	05 PONTOS		
B) PERIÓDICOS – QUALIS A3; A4	04 PONTOS		
C) PERIÓDICOS – QUALIS B1; B2; B3, B4; C.	03 PONTOS		
<b>2.5. PUBLICAÇÃO DE LIVRO E CAPÍTULO DE LIVRO – TOTAL MÁXIMO DE 16 PONTOS</b>			
<b>ATIVIDADES</b>	<b>Indicador de Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
D) AUTORIA OU CO-AUTORIA DE LIVRO	04 PONTOS		
E) AUTORIA OU CO-AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO	02 PONTOS		

Assinatura do Candidato